

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Ofício 301/2015 / SMEC

Arapoti, 29 de julho de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: contratação de buffet

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para contratação de serviços de buffet, para atender a eventos desta Secretaria, para aproximadamente 450 pessoas.

Solicitamos que, no corpo do edital terá que constar que será pago somente o que for consumido.

Em anexo segue os 03 orçamentos, e informamos que fizemos o pedido pelo menor valor orçado.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

**Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica – Rec. Ordinários Livres – Ficha 0126 - R\$ 12.150,00**

ROSÍ ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de **Preços**

BUFFET DO OSMAR

Osmar Bernardo da Silva
CNPJ: 00615360/0001-06
RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56
WENCESLAU BRAZ, PR
FONE: 3528-2270 / CEL 9955-8764

facebook : Osmar Bernardo da Silva

site: www.buffetdoosmar.com.br

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE ARAPOTI

CARDÁPIO:

ARROZ BRANCO
ARROZ À GREGA
SALPICÃO
STROGONOFF DE FRANGO
POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON ou strogonoff de boi
PERNIL À CALIFORNIA
FAROFÁ

SALADAS:

ALFACE
RÚCULA COM MANGA
VAGEM
COUVE-FLOR
CENOURA E BRÓCOLIS
TOMATE COM CEBOLINHA

UTENSÍLIOS:

LOUÇAS, TAMPÕES, TOALHAS

VALOR : R\$ 27,00 POR PESSOA

pl 450 pessoas


Osmar Bernardo da Silva

00.615.360/0001-06
OSMAR BERNARDO DA
SILVA - ME

ORÇAMENTO JANTAR PARA 200 PESSOAS NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015.

CARDÁPIO:

ARROZ BRANCO

ARROZ À GREGA

SALPICÃO

STROGONOFF DE FRANGO

POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON OU STROGONOFF DE BOI

PERNIL À CALIFÓRNIA

FAROFA

SALADAS:

ALFACE

RÚCULA COM MANGA

VAGEM

COUVE-FLOR

CENOURA E BRÓCOLIS

TOMATE COM CEBOLINHA

UTENSÍLIOS:

LOUÇAS TAMPÕES E TOALHAS

R\$ 35,00 P/ Pessoa

21450 pessoas

CNPJ
79.035.564/0001-10
FERNANDO POSSATO - ME
Rua Emiliano Carneiro, 1139 - Centro
CEP 84090-000 - Arapoti - PR

[Imprimir](#)[Fechar](#)**Fwd:**

De: **Jeanne Moritz Pavão** (moritz.pavao@gmail.com)

Enviada: terça-feira, 7 de julho de 2015 19:21:08

Para: lucianaverner25@hotmail.com

Atenciosamente

Jeanne Moritz Pavão.

Divisão de Infra Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Arapoti - Pr.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Silvano** <domsilvano@bol.com.br>

Data: 7 de julho de 2015 11:11

Assunto:

Para: moritz.pavao@gmail.com

Olá Janne o valor das refeições com material de richaud tampão e toalhas mais cobre mancha fica em **R\$ 33,50 por pessoa**. não esta incluso bebidas nem taças e nem serviço de garçons ok se for fechar comigo preciso que me confirme urgente para deixar a data do evento pra voces ok aguardo obrigado

www.domsilvano.com.br

71450 pessoas

Boa tarde, segue o cardápio para fazer orçamento: Jantar dia: 16/10/2015

Arroz Branco
Arroz a Grega
Salpicão
Strogonoff de frango
Posta ao molho madeira com champignon ou strogonoff de boi
Pernil a califórnia
Farofa

Saladas:
Alface
Rúcula com manga
couve flor
cenoura e brócoli
tomate com cebolinha

Utensílios:
Louças, tampões, toalhas.

Favor enviar assinado e com o carimbo da empresa.

Arroz Branco
Arroz a Grega
Salpicão
Strogonoff de frango
Posta ao molho madeira com champignon ou strogonoff de boi
Pernil a Califórnia
Farofa

Saladas:
Alface
Rúcula com manga
couve flor
cenoura e brócolis
dia: 16/10/2015

tomate com cebolinha

Utensílios:
Louças, tampões, toalhas.

Favor enviar assinado e com o carimbo da empresa.

Atenciosamente

Jeanne Moritz Pavão.
Divisão de Infra Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultu

Olá Jane segue orçamento solicitado

Tampão de mesas R\$ 3,50 cada
Toalhas redonda tampão 6,00 cada
Cobre mancha para tampão 4,50
Taxa de garçom R\$ 120,00 cada ☒
Refeição R\$ 21,00 por pessoa
Locação de taças ou copos R\$ 0,40 cada ☒

Silvano Santiago Soares
CNPJ 10.960.577/0001-07
Sócio Administrativo


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial **Descritivo**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

009

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento desta Secretaria.

2. LOCAL DO EVENTO

- 2.1 O local de realização do evento será no Centro Estudantil nº 1347 sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

3. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 3.1 **Data do Evento:** 16 de outubro de 2015, com início às 19 hs;
- 3.2 **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 4.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 4.3 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 4.4 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 4.5 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 4.6 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

011

- 4.7 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 4.8 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 4.9 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 4.10 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

5. CARDÁPIO

	SALADAS
ARROZ BRANCO	ALFACE
ARROZ À GREGA	RÚCULA COM MANGA
SALPICÃO	VAGEM
STROGONOFF DE FRANGO	COUVE-FLOR
POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON	CENOURA E BRÓCOLIS
PERNIL À CALIFORNIA	TOMATE COM CEBOLINHA
FAROFA	

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1 O Valor estimado por pessoa será de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

Arapoti, 29 de julho de 2015.

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo **Licitatório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 134/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 134/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para serviços de buffet, destinada à
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 30 de julho de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

014

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

015

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Sete
Edição	Quarta
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 134/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de buffet, destinada à
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 30 de julho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00085**

Processo Licitatório: **134/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para serviços de buffet, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

Ficha 126

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Onde:

V. Unitário:

V. Total:

450,00

27,00

12.150,00

Valor Total:

12.150,00

Doze mil e cento e cinquenta reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 30 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(Ficha 0126) Marcelo Brandão

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 134/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria de Educação, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial.
- 2.3. **Regime de Execução:** Serviço.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Item.
- 2.5. **Vigência de Contrato:** 30 (trinta) dia.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



- a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros,



materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ____ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00	27,00	12.150,00

3. LOCAL DO EVENTO

- 3.1 O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 4.1 **Data do Evento:** 16 de outubro de 2015, com início às 20hs;
4.2 **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 5.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 5.3 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 5.4 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 5.5 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;



- 5.6 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 5.7 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 5.8 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.9 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 5.10 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

6. CARDÁPIO

	SALADAS
ARROZ BRANCO	ALFACE
ARROZ À GREGA	RÚCULA COM MANGA
SALPICÃO	VAGEM
STROGONOFF DE FRANGO	COUVE-FLOR
POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON	CENOURA E BRÓCOLIS
PERNIL À CALIFORNIA	TOMATE COM CEBOLINHA
FAROFA	

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1 O Valor estimado por pessoa será de **R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

044

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

DESPESA:	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO
RG. 4.027.848-6

ROSI ROGENSKI FERREIRA
RG. 3.880.713-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Fornecimento):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00		

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 212/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de *buffet*, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de *buffet*, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/07);
- c) Memorial descritivo (fls. 09/10);
- d) Processo licitatório (fl. 12);
- e) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 14/15);
- f) Autorização para licitar (fl. 17);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/58)..





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/58), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 17), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) BUFFET DO OSMAR;
- b) FERNANDO POSSATO - ME;
- c) DOM SILVANO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA

PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA

PROCESSO Nº 134/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria de Educação, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **13h30min, do dia 02 de setembro de 2015.**

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **14h00min, do dia 02 de setembro de 2015.**

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR ITEM.
- 2.5. **Vigência de Contrato:** 30 (TRINTA) DIAS.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 12.150,00 (DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

070

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias, ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07

formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- b) declaração de Idoneidade, **conforme Anexo V**;
 - c) declaração de não parentesco, **conforme Anexo VII**;
 - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme Anexo VIII**.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – POR ITEM**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO – POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.4) não manutenção da proposta;
- a.5) retardamento da execução do objeto contratual
- a.6) falha na execução contratual
- a.7) fraude na execução contratual
- a.8) comportamento inidôneo;
- a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

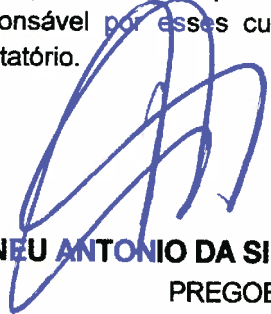
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 14 de agosto de 2015.



IDINEU ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 080/2015

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00	27,00	12.150,00

3. LOCAL DO EVENTO

- 3.1 O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 4.1 **Data do Evento:** 16 de outubro de 2015, com início às 20hs;
4.2 **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 5.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 5.3 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 5.4 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 5.5 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

- 5.6 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 5.7 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 5.8 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.9 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 5.10 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

6. CARDÁPIO

	SALADAS
ARROZ BRANCO	ALFACE
ARROZ À GREGA	RÚCULA COM MANGA
SALPICÃO	VAGEM
STROGONOFF DE FRANGO	COUVE-FLOR
POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON	CENOURA E BRÓCOLIS
PERNIL À CALIFORNIA	TOMATE COM CEBOLINHA
FAROFA	

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1 O Valor estimado por pessoa será de **R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Observação: Firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 080/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 080/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09'

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00		

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

DESPESA:	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO
RG. 4.027.848-6

ROSI ROGENSKI FERREIRA
RG. 3.880.713-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Fornecimento):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00		

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 02 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 02 de setembro de 2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 14/08/2015.

ARAPOTI

DECRETO Nº 3914/2015

Ementa: Exoneração funcional efetiva do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

Considerando o que estabeleceu a Lei Complementar Municipal Nº 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público para outro cargo e não poderá acumular as funções.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exoneração a partir desta data o servidor efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Euríclides de Souza portador do RG nº 6.416.027-3 e CPF nº 8.565.930-9.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3915/2015

Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 17 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Dionísio Barbosa Pires, portador do RG nº 5.124.547-4 e CPF nº 723.095.809-10.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3916/2015

Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 17 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Eures Alías de Souza, portador do RG nº 6.416.027-3 e CPF nº 918.900.479-53.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3917/2015

Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 17 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, Juliana Moreira Rodrigues Coelho, portadora do RG nº 7.185.779-4 e CPF nº 034.647.519-88.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 195/2015

Processo de Dispensa: 22/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, FMS e FMS

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação de funcionários públicos municipais visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação de funcionários públicos municipais visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Contratado: R\$ 8.850,00

Prazo Execução: Até 14/09/2015

Prazo Vigência: Até 14/09/2015

Data Assinatura: 14/08/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27 -
12.601.793/0001-43

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 022/2015, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação de funcionários públicos municipais visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, a favor da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 14 de agosto de 2015.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal

Fabiana Kluppel Liebow
Fundado Municipal de Assistência Social

Tatila Teixeira Kluppel dos Santos
Fundado Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 02 de setembro de 2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 081/2015.

Processo nº 128/2015.

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 03 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 03 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 293.066,55 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço nº 005/2015.

Processo nº 128/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma a ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 09 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 278.183,88 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão nº 063/2015.

Processo nº 084/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Conforme ratificação de Edital, fica ratificada a licitação para:

Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 1º de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: Dia 1º de setembro de 2015, às 14h00min.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2015 (Chamamento Público) até 13/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2014

Objeto: Credenciamento de profissionais de área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512-3000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 063/2015-PMA
Processo nº 085/2015-PMA

Pelo presente Termo, fica RATIFICADO, o item 9.3.1.1.3 letra "c" do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015-PMA, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, alterando:

ONDE SE LÊ:

9.3.1.1.3. HABILITAÇÃO

9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:

- resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8084/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841/1974 e ferrugem conforme a NBR 5428-3/2015.

LEIA-SE:

9.3.1.1.3. HABILITAÇÃO

9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:

- resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8084/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841/1974 e ferrugem conforme a NBR 5428-3/2015.

Arapoti, 14 de agosto de 2015.

Isineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2015 (Chamamento Público) até 27/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2014

PROCESSO 120/2014

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de monitoração clínica e domiciliar, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512-3000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2015 (Chamamento Público) até 25/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2014

PROCESSO 127/2014

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento farmacêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512-3000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2015 (Chamamento Público) até 25/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2014

PROCESSO 127/2014

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento farmacêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512-3000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2015 (Chamamento Público) até 25/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2014

PROCESSO 127/2014

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento farmacêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512

ARAPOTI

TO Nº 3914/2015

Exonera funcionária efetiva do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

DECRETO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 19 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público para o cargo e não poderá acumular as funções.

E T A:

- Fica exonerado a partir desta data o servidor efetivo do cargo de Serviços Gerais Eures Elias de Souza portador do Rg nº 7-3 e CPF nº 918.900.479-53.

- Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário; publique-se.

Município Vereador Claudir Dias Novochadlo.
do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

ZZI-

TO Nº 3915/2015

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

DECRETO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 10 de Janeiro de 1993;

E T A:

- Fica nomeado a partir do dia 17 de Agosto do corrente ano, o cargo de Motorista de Veículos Pesados, dionisio barbosa pires, do RG nº 5.124.547-4 e CPF nº 723.095.809-10.

-Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário; publique-se.

Município Vereador Claudir Dias Novochadlo.
do Prefeito em, 14 de agosto de 2015.

ZZI-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27 -
12.601.793/0001-83

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa sob o nº 022/2015**, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação de funcionários públicos municipais visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, a favor da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 14 de agosto de 2015.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Fabiana Kluppel Lisboa
Fundo Municipal de Assistência Social

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 080/2015.
Processo nº 134/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 02 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 02 de setembro de 2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 081/2015.
Processo nº 126/2015.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 03 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 03 de setembro de 2015, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.150,00		
Data de Lançamento do Edital	14/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	02/09/2015	Data Registro	18/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA
PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social:

Musa Gasen da L.T. DA

CNPJ nº:

08.668.370/0001-03

Endereço:

Margem Lupion 506.

E-mail:

Cidade:

Arapoti.

Estado:

PR.

Telefone:

35572621

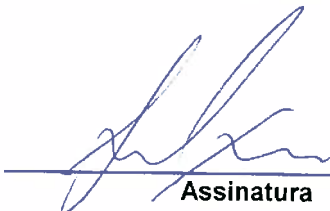
Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local:

Arapoti, 19 de Agosto de 2015.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA
PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social: FERNANDO POSSATO ME

CNPJ nº: 79.035.564/0001-10

Endereço: R. Emiliano Canvaro 1136

E-mail:

Cidade: ARAPOTI

Estado: PR

Telefone: 3557 1174

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI - PR, 19 de 08 de 2015.

Restaurante e Lanchonete

Fernando Possato
Assinatura 3557.1174
F. Fernando Possato

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA

PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social: ARENT JACOB DE JONGE

CNPJ nº: 79.128.492/0001-55

Endereço: RUA: Luiz Bino 70 911

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado:

PR

Telefone: 43-3557-1282

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti PR, 19 de 08 de 2015.

Edouardo
ARENT JACOB DE JONGE
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2015-PMA
PROCESSO Nº 134/2015-PMA

Razão Social: SILVANO SANTAGO SOARES

CNPJ nº: 10.960.577/0001-07

Endereço: R. JOSE NUNOS DE SOUZA 461

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: PR

Telefone: 35576328

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti PR, 19 de 08 de 2015.

Silvano Santiago Soares
CNPJ 10.960.577/0001-07
Sócio Administrativo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
479	02/09/2015	01:26	080/15
Origem: OSMAR BERNANRDO DA SILVA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento *de* *Representantes*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104259608		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSMAR BERNARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IDEVÂR BERNARDO DA SILVA		(mãe) MARIA ELENA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/02/1967	IDENTIDADE (número) 4.047.516-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 568.555.409-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO ABRAO FAYAD			NÚMERO 56
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6834
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO ABRAO FAYAD			NÚMERO 56
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6834
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 ;	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 5620102 4930201 4930204 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUDANÇAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/1995		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00615360000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Osmar Bernardo da Silva - ME		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
DATA DA ASSINATURA 09/03/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (3) mfi	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Int. Eduardo M. Santo Anna RELATOR OAB/PR - 14890		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012 SOB NÚMERO: 20121250598 Protocolo: 12/125059-8 , DE: 12/03/2012 Empresa: 41 1 0425960 8 OSMAR BERNARDO DA SILVA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

13 MAR. 2012

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

16, MAI 1995

RECEBUEMOS DO
SENHOR
OSMAR BERNARDO DA SILVA
O VALOR DE
R\$ 12,92
EM 16/05/95

16/05/95 16:24

95/063575-2 15 Mai 1995 16:24
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Atos: 102
OSMAR BERNARDO DA SILVA
Previsto
12,92
2,05*
Recolhido
12,92
2,05

JUNTA (GR)
DNRC (DARF)

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

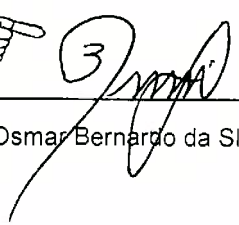
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa OSMAR BERNARDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ no 00.615.360/0001-06, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015




 Osmar Bernardo da Silva

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3538-1155

Selo: sD6C6.gxm3P.u7j8P-wkecl.8zn5

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de OSMAR BERNARDO DA SILVA.

- Emolumento: R\$3,63 (VRC 21,74), Selo Funarpen: R\$0,69,
 ISS: R\$0,18, Funrejus: R\$0,91

Wenceslau Braz (Pr), 01 de setembro de 2015 - 13:46:22h.

Em Teste da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) OSMAR BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº568.555.409-53, portador(a) da carteira de identidade nº 4.047.516-8, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.



Atenciosamente,


 Osmar Bernardo da Silva ME

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3518-1155

Selo p0c6C6 gXd3P.bQlSP-whFc1.RznS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de OSMAR BERNARDO DA SILVA.*****

- Emolumento: R\$3,63 (VRC 21,74), Selo Funarpen: R\$0,69, ISS: R\$0,18, Funrejus: R\$0,91

Wenceslau Braz (Pr), 01 de setembro de 2015 - 13:46:19h.

Em Teste _____ da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

Observação: Firma reconhecida em cartório.

16

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

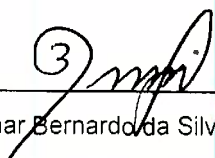
CNPJ 00.615.360/0001-06

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015



Osmar Bernardo da Silva
Empresário

Osmar Bernardo da Silva ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de *Preços*

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME**CNPJ 00.615.360/0001-06****Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Empresa: OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal : 50701631-62

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Endereço: RUA JOAO ABRAO FAYAD Nº 56

E-mail: buffetdoosmar@yahoo.com.br

Telefone: 3528-2270 e 99558764

Fac-símile:

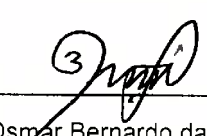
Validade da proposta:

Prazo de Execução (Fornecimento):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unid.	450,00	27,00	12.150,00

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015

Local e Data



Osmar Bernardo da Silva

Representante Legal

(nome e assinatura)



BUFFET DO OSMAR

Osmar Bernardo da Silva
CNPJ: 00615360/0001-06
RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56
WENCESLAU BRAZ, PR
FONE: 3528-2270 / CEL: 9955-8764

facebook : Osmar Bernardo da Silva

site: www.buffetdoosmar.com.br

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE ARAPOTI

CARDÁPIO:

ARROZ BRANCO
ARROZ À GREGA
SALPICÃO
STROGONOFF DE FRANGO
POSTA AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON ou strogonoff de boi
PERNIL À CALIFORNIA
FAROFA

SALADAS:

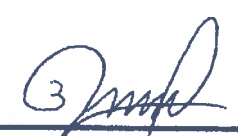
ALFACE
RÚCULA COM MANGA
VAGEM
COUVE-FLOR
CENOURA E BRÓCOLIS
TOMATE COM CEBOLINHA

UTENSÍLIOS:

LOUÇAS, TAMPÕES, TOALHAS

VALOR : R\$ 27,00 POR PESSOA

00.615.360/0001-06
OSMAR BERNARDO DA
SILVA - ME


Osmar Bernardo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.615.360/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE
20/04/1NOME EMPRESARIAL
OSMAR BERNARDO DA SILVA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos aliment
mercearias e armazénsCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudançasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)LOGRADOURO
R JOAO ABRAO FAYADNÚMERO
56
COMPLEMENTOCEP
84.950-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
WENCESLAU BRAZ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SIT
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SIT

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/09/2015 às 13:25:37 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OSMAR BERNARDO DA SILVA CNPJ: 00.615.360/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3981 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -
Endereço: Rua JOAO ABRAO FAYAD, 56 - Bairro CENTRO - CEP 84950000

Código de Controle

DBD10UKOSDRB1681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 31 de Agosto de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:06:43 do dia 27/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2016.

Código de controle da certidão: **E352.6F79.B00E.0C1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00615360/0001-06
Razão Social: OSMAR BERNARDO DA SILVA ME
Endereço: RUA JOAO ABRAO FAYAD 56 / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR / 86500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082701234191761311

Informação obtida em 31/08/2015, às 10:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013621807-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.615.360/0001-06

Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Certidão nº: 130391371/2015

Expedição: 31/08/2015, às 10:35:14

Validade: 26/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.615.360/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Estado do Paraná

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 20.037/95

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, pelo presente
ALVARÁ concede licença à **OSMAR BERNARDO DA SILVA**

Ramo de Atividade:

Atividade	Princ.	Descrição
57	4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento ass
559	5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
563	4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
615	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, merc
665	4930204	Transporte rodoviário de mudanças

Localização:

Rua/Av: JOAO ABRAO FAYAD

Compl.:

Bairro: CENTRO

Cidade: Wenceslau Braz

Número: 56

UF: PR

CEP: 84950-000

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Código da Atividade: 615

Cadastro Econômico: 3981

VÁLIDO ATÉ 31/12/2015

Wenceslau Braz(PR), 26 de Junho de 2015.

RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA

Dpto. Tributação

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

70.920.800/0001-02

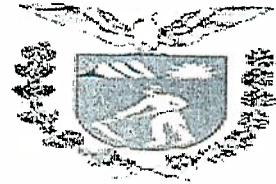
Wenceslau Braz - Paraná
Rua Expedicionários nº 200
Centro

CPF: 000.000.000-00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2012-2015
VIGILANCIA SANITÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO ANO 2015

CODIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI N: 13331, DE 23/11/2002 E DECRETO N: 5711, DE 23/05/2002
ARTIGO 161.

Licença Sanitária nº 345/2015

Razão Social: Osmar Bernardo da Silva

CNPJ: 006.153.600/0001-06

Endereço: Rua: João Abrão Fayad, nº 56

Bairro: Centro

Cidade: Wenceslau Braz- PR

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral,
com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercadorias
e armazéns.

Simone L. da Silva Vieira
Chefe da VISA – Port.11756

Bento Santos
Técnico da VISA

Karoli Bobato Regailo
Veterinária VISA

FIXAR EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO

DATA: 22/06/2015

VÁLIDO POR UM ANO

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Rua: Paraná, 270 – Centro – CEP. 84.950-000 - Wenceslau Braz – Paraná; ☎ (43) 3528-1483
☎ 43) 3528 1418

Impf
8
8-1

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

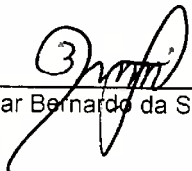
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015



Osmar Bernardo da Silva



Osmar Bernardo da Silva ME





OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

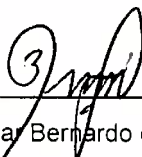
Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 080/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

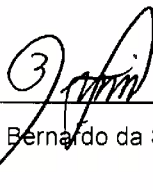
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015



Osmar Bernardo da Silva

00.615.360/0001-06



Osmar Bernardo da Silva



OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015**

A empresa OSMAR BERNARDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 00.615.360/0001-06, com sede RUA JOAO ABRAO FAYAD Nº 56, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

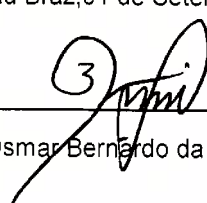
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015


Osmar Bernardo da Silva





OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ 00.615.360/0001-06

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

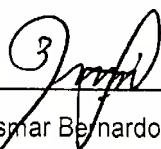
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

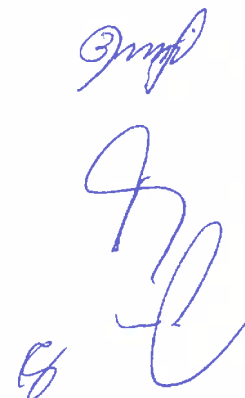
DECLARAÇÃO

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.360/0001-06, sediada à RUA JOAO ABRAO FAYAD Nº 56, CENTRO, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Wenceslau Braz, 01 de Setembro de 2015



Osmar Bernardo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti**Ata de Sessão Pública****Pregão/Ano: 80/2015****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**PREÂMBULO**

No dia 02 de setembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 134/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	OSMAR BERNARDO DA SILVA	568.555.409-53

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 SERVIÇOS DE BUFFET			ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas			1 - SERVIÇOS DE BUFFET			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	450,0000	27,0000	12.150,0000			

Fase ==> Negociação			1 - SERVIÇOS DE BUFFET			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	450,0000	27,0000	12.150,0000	02/09/2015	14:07:02	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	1 SERVIÇOS DE BUFFET

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o licitante acima relacionado que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 6753 - OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 SERVIÇOS DE BUFFET	450,00	27,0000	12.150,00	VENCEDOR
Total:			12.150,00	
Total do Processo:			12.150,00	

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

14:06:01

02/09/2015

24034

SERVIÇOS DE BUFFET

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME

OSMAR BERNARDO DA SILVA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

GENI MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 02/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

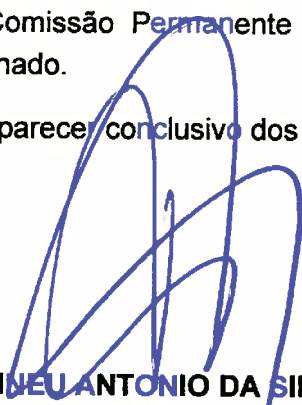
Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame**Origem:** Processo nº 134/2015 - Edital de Pregão nº 80/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 245/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação
Processo nº. 134/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de buffet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/07);
- c) Memorial descritivo (fls. 09/10);
- d) Processo licitatório (fl. 12);
- e) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 14/15);
- f) Autorização para licitar (fls. 17);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/58);
- i) Parecer jurídico preliminar (fls. 60/65);
- j) Edital de pregão e anexos (fls. 67/104);
- k) Publicação do extrato de edital (fls. 106/108);
- l) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 110);
- m) Comprovante de retirada do edital (fls. 112/115);
- n) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl.117);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- o) Credenciamento de representantes (fls. 119/142);
- p) Envelope de habilitação (fl. 144);
- q) Ata da sessão de julgamento (fls. 146/147).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedor o licitante **OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de setembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Classificação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

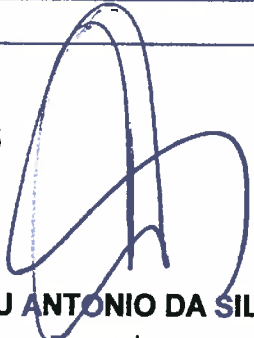
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
OSMAR BERNARDO DA SILVA-ME	12.150,00

Arapoti, 2 de setembro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

OSMAR BERNARDO DA SILVA-ME

Arapoti, 2 de setembro de 2015

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicação do
Extrato do
Editais de
Classificação e
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	OSMAR BERNARDO DA SILVA – ME	12.150,00

Arapoti, em 02 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3527-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CEP nº 75.858-377/0001-31

Atender ao público, prestando informações pessoalmente ou por telefone, conforme a sua necessidade, resolvendo problemas diversos ou encaminhando a chefia quando for necessário;

Administrar recursos patrimoniais;
Executar outras atividades afins.
Vencimento Inicial: Tabela Nível II A

Cargo: Telefonista
Requisitos para contratação: ensino fundamental completo
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição detalhada das funções:

Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas;

Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas;

Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas previamente determinadas;

Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
Executar outras atribuições afins.

Vencimento Inicial: Tabela Nível I A

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Advogado
Requisitos para contratação: curso superior completo em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição detalhada das atribuições:

Elaborar petições iniciais;

Formalizar e protocolar contestações;

Supervisionar e conferir impugnações;

Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, contestações, petições, além de outros documentos;

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3527-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CEP nº 75.858-377/0001-31

Proceder a defesa do IPMS perante o PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho;

Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias;

Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;

Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais;

Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções e ordens de serviço;

Analisar, emitir parecer de legalidade nos processos administrativos de concessão de Benefícios (Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, Readaptações etc.);

Emitir parecer referente aos processos de aposentadorias dos servidores para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesa, etc;

Elaborar minuta e/ou anteprojeto de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade;

Analisar e emitir parecer nas relações com a Prefeitura Municipal de Arapoti e a Câmara Municipal de Arapoti;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento Inicial: Tabela Nível IV A

Cargo: Contador
Requisitos para contratação: curso superior completo em ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição detalhada das atribuições:

Emitir relatórios para o Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e para controlar e cumprir lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3527-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CEP nº 75.858-377/0001-31

Responsabilizar e fiscalizar os demais secretários e outros órgãos;

Constituir o balanço do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti integrando todos os sistemas de contabilidade atendendo a legislação;

Acompanhar os trabalhos dos empregados, funcionários, arquivo e outros dando sugestões e explicações para atender a legislação;

Conferir os lançamentos em relatórios ou no sistema informatizado de prestação de contas;

Conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas;

Controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Realizar balanços mensais para acompanhar a situação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti mês a mês, e em atendimento a exigências do Tribunal de Contas;

Prestações de contas quanto à verificação das receitas e despesas e outros de exigência legal e do Tribunal de Contas;

Elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e obras a serem realizadas e bens a serem adquiridos;

Executar lançamentos de SIM/AM TCE, SISTIN, SIM-PCA e SIM-AP, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

Atuar na coordenação da Unidade de Controle Interno do Município do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento Inicial: Tabela Nível III A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3527-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CEP nº 75.858-377/0001-31

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS		CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAL															
EXPERIÊNCIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I		800,00	927,62	955,45	948,11	1.013,63	1.044,04	1.075,36	1.107,62	1.140,83	1.175,08	1.210,33	1.246,58	1.284,04	1.322,56	1.362,24	1.403,11

TABELA DE VENCIMENTOS		CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAL															
EXPERIÊNCIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
II		1.429,76	1.678,65	1.729,09	1.780,58	1.834,81	1.889,74	1.946,05	2.004,40	2.064,53	2.126,41	2.189,98	2.255,08	2.321,65	2.389,36	2.458,16	2.528,11

TABELA DE VENCIMENTOS		CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAL															
EXPERIÊNCIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
III		2.251,02	2.319,07	2.388,64	2.460,30	2.534,11	2.610,13	2.688,44	2.768,09	2.850,14	2.934,73	3.021,66	3.110,63	3.201,44	3.294,40	3.400,00	3.507,80
IV		2.887,90	2.974,63	3.063,67	3.155,78	3.250,49	3.347,65	3.446,41	3.555,88	3.666,45	3.778,17	3.891,21	3.997,05	4.115,58	4.241,11	4.368,24	4.497,30

Progressão a cada 2 anos 3,00%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 14/09/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 082/2015 a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.500,00

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI - PR
RUA OLÍMPIA BUENO SOUZA Nº 188 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 10/09/2015

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 85/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
FARMACIA FLARING LTDA	R\$ 14.400,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO ADITIVO

Contrato nº: 198/2013-PMA.

Convite nº: 002/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Consultoria e Assessoria Munhoz e Associados SIC Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 198/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2015, estendendo-se até 11/08/2016, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.

Objeto ainda, o reajuste contratual, conforme IGP-M (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 9,314 % (Julho/2015), passando o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para R\$ 9.212,27 (nove mil, doiscentos e vinte e sete reais), e o valor global do contrato de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para R\$ 72.147,24 (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disponibilizações finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 11/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME	12.150,00

Arapoti, em 02 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
CONTRATO

Contrato nº 222/2015-PMA.

Pregão Presencial nº 082/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 080021236100152084490520000

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Data de assinatura: 14/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Processo nº 061/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	FARMACIA FLARING LTDA	14.400,00

Arapoti, em 17 de agosto de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 091/2015.

Processo nº 126/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	E. Roman & Cia Ltda - ME	124.745,00
02	Vizconde Comunicação Visual Ltda - ME	33.310,00
03	Art 100 Limites e Ideias Ltda - ME	18.750,00
04	Alves Comércio Consultoria e Representações Eireli - ME	8.230,00

Arapoti, em 03 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro

De 02/09/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão nº 080/2015, a empresa:

Empresa	Valor
OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME	12.150,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 214/2015

Pregão: 08/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FARMACIA FLARING LTDA

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420313396320000

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Prazo de Execução: Até 09/09/2016

Prazo de Vigência: Até 09/09/2016

Data de Assinatura: 10/09/2015

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial-Registro de Preço nº 05/2015

Órgão Gestor e gerenciador da Ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR

Objeto: Ativo Diesel BS 400 PPM de caixa (com tanque em caráter de comodato).

Processo: 08/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Data do firmamento: 14 de setembro de 2015

Item	Valor Atual	Valor Original	Empresa
1.1	R\$ 2,35	R\$ 2,61	Unipetrol Guarnês Distribuidora de Petróleo LTDA

Mais informações sobre o processo em: Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1157.

Wenceslau Braz-PR, em 14 de setembro de 2015.

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

ença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, Readaptações etc.).

Emitir parecer referente aos processos de aposentadorias e servidores para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de ração, defesas, etc;

Elaborar minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade.

Analisar e emitir parecer nas relações com a Prefeitura Municipal de Arapoti e à Câmara Municipal de Arapoti.

Executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível IV A

Cargo: Contador

Requisitos para contratação: curso superior completo em ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

Emitir relatórios para o Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e federais para controlar e cumprir lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

Responder solicitações e ofícios das demais secretarias e outros órgãos;

Consolidar os balancetes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti integrando valores ao sistema de contabilidade atendendo a legislação;

Acompanhar os trabalhos dos empenhos, tesouraria, precatório e outros dando sugestões e explicações para atender a legislação;

Conferir os lançamentos em relatórios ou no sistema informatizado de prestação de contas;

Conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas;

Controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Realizar balancetes mensais para acompanhar a situação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti mês a mês, e atendimento a exigências do Tribunal de Contas;

Prestações de contas quanto à variação das receitas e despesas e outros de exigência legal e fiscal do Tribunal de Contas;

Elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e as a serem realizadas e bens a serem adquiridos;

Executar lançamentos de SIM/AM TCE, SISTN, SIM-PCAM-AP, cumprindo os prazos exigidos pelo Tribunal de Contas.

Atuar na coordenação da Unidade de Controle Interno do Município do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível III A

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

159

EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 196/2013-PMA.

Convite nº: 002/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Consultoria e Assessoria Munhoz e Associados S/C Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 196/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2015, estendendo-se até 11/08/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objetiva ainda, o reajuste contratual, conforme IGP-M (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor), no percentual de 9,314 % (Julho/2015), passando o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 6.012,27 (seis mil, doze reais e vinte e sete centavos), e o valor global do contrato de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 72.147,24 (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME	12.150,00

Arapoti, em 02 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 222/2015-PMA.

Pregão Presencial nº 082/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 0800212361001520844490520000

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Data da assinatura: 14/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Adjudicação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

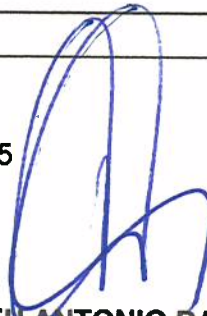
- Processo Licitatório nº 134/2015;
- Pregão nº 80/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
OSMAR BERNARDO DA SILVA-ME	12.150,00
Total (R\$):	12.150,00

Arapoti, 2 de setembro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicação do
Extrato de
Resumo da
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro

De 02/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 080/2015, a empresa:

Empresa	Valor
OSMAR BERNARDO DA SILVA – ME	12.150,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

Atender ao público, prestando informações pessoalmente ou por telefone, conforme a sua necessidade, resolvendo problemas diversos ou encaminhando a critério quando for necessário;

Administrar recursos patrimoniais;
Executar outras atividades afins.
Vencimento inicial: Tabela Nível II A

Cargos: Telefonista
Requisitos para contratação: ensino fundamental completo
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição detalhada das atribuições:

Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas;
Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas;
Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas previamente determinadas;
Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
Executar outras atribuições afins.
Vencimento inicial: Tabela Nível I A

NÍVEL SUPERIOR

Cargos: Advogado
Requisitos para contratação: curso superior completo em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição detalhada das atribuições:
Elaborar petições iniciais;
Formalizar e protocolar contestações;
Supervisionar e conferir impugnações;
Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

Proceder a defesa do IPISM perante o PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho;

Emittir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias;

Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;

Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais;

Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções e ordens de serviços;

Analisar, emitir parecer de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios (Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, Readaptações etc.);

Emittir parecer referente aos processos de aposentadorias dos servidores para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc;

Elaborar minutas e/ou anteprojeto de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Analisar, revisar e parecer de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação de sua conformidade;

Analisar e emitir parecer nas relações com a Prefeitura Municipal de Arapoti e a Câmara Municipal de Arapoti;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível IV A

Cargos: Contador

Requisitos para contratação: curso superior completo em ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição detalhada das atribuições:

Emittir relatórios para o Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e federais para controle e cumprir lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

Responder solicitações e ofícios das demais secretarias e outros órgãos;

Consolidar os balancetes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti integrando valores ao sistema de contabilidade atendendo a legislação;

Acompanhar os trabalhos dos prepostos, tesouraria, arquivo e outros dando sugestões e explicações para atender a legislação;

Conferir os lançamentos em relatórios ou no sistema informatizado de prestação de contas;

Conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas;

Controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Realizar balanço mensal para acompanhar a situação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti mês a mês, e em atendimento a exigências do Tribunal de Contas;

Prestações de contas quanto à verificação das receitas e despesas e outros de exigência legal e fiscal do Tribunal de Contas;

Elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e outras a serem realizadas e bens a serem adquiridos;

Executar lançamento de SIM/AM TCE, SISTIN, SIM-PCA e SIM-AP, cumprindo os prazos exigidos pelo Tribunal de Contas;

Atuar na coordenação da Unidade de Controle Interno do Município do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível III A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 30 HORAS/SEMANAL

EXPERIÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	900,00	927,00	954,00	981,00	1.008,00	1.035,00	1.062,00	1.089,00	1.116,00	1.143,00	1.170,00	1.197,00	1.224,00	1.251,00	1.278,00	1.305,00

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 40 HORAS/SEMANAL

EXPERIÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
II	1.420,70	1.478,40	1.536,10	1.593,80	1.651,50	1.709,20	1.766,90	1.824,60	1.882,30	1.940,00	1.997,70	2.055,40	2.113,10	2.170,80	2.228,50	2.286,20

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 10 HORAS/SEMANAL

EXPERIÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
III	2.251,50	2.319,00	2.386,50	2.454,00	2.521,50	2.589,00	2.656,50	2.724,00	2.791,50	2.859,00	2.926,50	2.994,00	3.061,50	3.129,00	3.196,50	3.264,00
IV	2.887,00	2.974,00	3.061,00	3.148,00	3.235,00	3.322,00	3.409,00	3.496,00	3.583,00	3.670,00	3.757,00	3.844,00	3.931,00	4.018,00	4.105,00	4.192,00

Progressão a cada 2 anos 3,00%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 082/2015 a empresa:

Empres

CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda. Valor (R\$)

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

Valor

R\$ 997.500,00

FARMACIA FLARING LTDA

Valor

R\$ 14.400,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 10/09/2015

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 05/2015, a(s) empresa(s):

Empres

FARMACIA FLARING LTDA

Valor

R\$ 14.400,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

TERMO ADITIVO

Contrato nº: 198/2013-PM.A.

Convite nº: 002/2013-PM.A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Consultoria e Assessoria Munhoz e Associados S/C Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 198/2013-PM.A., por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2015, estendendo-se até 11/08/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objeto ainda, o reajuste contratual, conforme IGP-M (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor), no percentual de 9,314 % (Julho/2015), passando o valor mensal de R\$ 5.589,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais), para R\$ 6.012,27 (seis mil, doze reais e vinte e sete centavos), e o valor global do contrato de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 72.147,24 (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disponibilizações finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 11/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2015.

Processo nº 134/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº 1 Empresa

01 - OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME

Valor

R\$ 12.150,00

Arapoti, em 02 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

CONTRATO

Contrato nº 222/2015-PM.A.

Pregão Presencial nº 082/2015-PM.A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 0800212361001520844490520001

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Data de assinatura: 14/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Processo nº 091/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº 1 Empresa

01 - FARMACIA FLARING LTDA

Valor

R\$ 14.400,00

Arapoti, em 17 de agosto de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 061/2015.

Processo nº 126/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº 01 Empresa

01 - E. Roman & Cia Ltda - ME

Valor

R\$ 124.745,80

02 - Visconde Comunicação Visual Ltda - ME

Valor

R\$ 33.310,00

03 - AR 100 Limites Tópicos Ltda - ME

Valor

R\$ 18.750,00

04 - Alves Comércio Consultoria e Representações Enrel - ME

Valor

R\$ 8.230,00

Arapoti, em 03 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro

De 02/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 082/2015, a empresa:

Empres

OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME

Valor

R\$ 12.150,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

Ata de Registro de Preços: 214/2015

Pregão: 06/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FARMACIA FLARING LTDA

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 100011030200420313380320000

Valor Contrato: R\$ 14.400,00

Prazo de Execução: Até 09/09/2015

Prazo de Vigência: Até 09/09/2016

Data de Assinatura: 10/09/2015

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR

EXTRATO DO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial-Registro de Preço nº 06/2015

Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR

Objeto: "Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo em caráter de emergência"

Processo: 08/2015

a do respectivo empenho.

futura aquisição de medicamentos
éricos que serão distribuídos a
Saúde (SUS), conforme tabela
necessidades da Secretaria Municipal

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3000

RATO
ADITIVO

de Arapoti.

ssoria Munhoz e Associados S/C

objetiva a prorrogação do prazo de
nº 196/2013-PMA, por mais 12
12/08/2015, estendendo-se até
art. 57 da Lei nº 8.666/93.

al, conforme IGP-M (Índice Nacional
percentual de 9,314 % (Julho/2015),
5.500,00 (cinco mil e quinhentos
doze reais e vinte e sete centavos),
R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil
e dois mil, cento e quarenta e sete
os termos do § 5º, art. 65 da Lei nº

inalteradas as demais cláusulas do
presente Termo Aditivo.

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3000

RATO
AÇÃO E HABILITAÇÃO

ssados na execução do objeto do
ós a análise e verificação das
mentação de habilitação, decidiu
ponente:

	Valor
ILVA - ME	12.150,00

5.

nio da Silva
oeiro

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
Nº 148 CENTRO CÍVICO
(43) 3512-3000
1-31

RATO
RATO

Arapoti.

ercial de Veículos Ltda.

furgão com chassi longo, teto alto e ar

e sete mil e quinhentos reais).

001520844490520000

Nº	Empresa	Valor
01	E. Roman & Cia Ltda - ME	124.745,80
02	Visconde Comunicação Visual Ltda - ME	33.310,00
03	Art 100 Limites Toldos Ltda - ME	18.750,00
04	Alves Comércio Consultoria e Representações Eireli - ME	8.230,00

Arapoti, em 03 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

165

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro

De 02/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº
080/2015, a empresa:

Empresa	Valor
OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME	12.150,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 214/2015

Pregão: 65/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FARMACIA FLARING LTDA

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de
medicamentos convencionais de marca e genéricos que
serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde
(SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420313390320000

Valor Contrato: R\$ 14.400,00

Prazo Execução: Até 09/09/2016

Prazo Vigência: Até 09/09/2016

Data Assinatura: 10/09/2015

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR
EXTRATO DO I ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial-Registro de Preço nº 05/2015

Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro: Prefeitura Municipal de
Wenceslau Braz-PR

Objeto: "Óleo Diesel BS 500 PPM de enxofre (com tanque em caráter de
comodato)".

Processo: 08/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Data do firmamento: 14 de setembro de 2015

Item	Valor Atual	Valor reajustado	Empresa
1	R\$2,55	R\$2,61	Unipetro Ourinhos Distrib. de Petróleo LTDA

Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-
1157.

Wenceslau Braz-PR, em 14 de setembro de 2015.

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Homologação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 80/2015 - Processo nº 134/2015**.

Arapoti, 10 de setembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 10/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Pregão nº 080/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

DECRETO Nº 3835/2015

Ementa: Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de saúde da cidade de Arapoti;

Artigo 1º - Fica deliberado a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de julho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de julho de 2007.

DECRETA:

Artigo 2º - Desse modo, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novato, 14 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3836/2015

Ementa: Promulgação da Lei Municipal nº 158 de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti;

CONSIDERANDO o pedido encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Promover por mais 30 (trinta) dias o prazo para a publicação da Lei Municipal nº 158 de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º - Desse modo, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novato, 14 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3837/2015

Ementa: Nomeação de servidores públicos para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de saúde da cidade de Arapoti;

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Luiz Blassau, portador do RG nº 2.013.172-1 e CPF nº 340.314.219-15.

Artigo 2º - Desse modo, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novato, 14 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3839/2015

Ementa: Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de saúde da cidade de Arapoti;

Artigo 1º - Fica deliberado a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de julho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de julho de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em favor do Município de Arapoti, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor R\$: 10.302.004,20 (dez mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos)

Valor R\$: 566.4.490,52 (cinco mil e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na quinta e última parcela do exercício financeiro de 2014.

Fontes/Agência/Conta nº/Des. nº/Valor R\$: 00495/1347-1/22.248-8/FMS-ARAPOTI 12.000,00

Total do Superávit Financeiro 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novato, 14 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1588/2015

Ementa: Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, para a reorganização dos serviços de saúde da cidade de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de saúde da cidade de Arapoti;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em favor do Município de Arapoti, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor R\$: 10.302.004,20 (dez mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos)

Valor R\$: 566.4.490,52 (cinco mil e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na quinta e última parcela do exercício financeiro de 2014.

Fontes/Agência/Conta nº/Des. nº/Valor R\$: 00495/1347-1/22.248-8/FMS-ARAPOTI 12.000,00

Total do Superávit Financeiro 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novato, 14 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 087/2015.

Procedimento nº 143/2015.

COMUNICAMOS que a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

aquilo que o objeto da licitação é o fornecimento de material

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

de expediente, que após análise e verificação das propostas de

preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a

empresa, ou seja, a empresa Pregão nº 087/2015, no objeto

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preço nº 218/2015

Pregão: 77/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material impresso

para a cidade de Arapoti, no valor de R\$ 17.895,00

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

Prazo Execução: Até 10/09/2016

Prazo Vigência: Até 10/09/2016

Data da Natureza: 11/09/2015

Dotação Orçamentária: 100011030200042023390300000

Valor Contrato: R\$ 17.895,00

HABILITAÇÃO

essados na execução do objeto do Edital
análise e verificação das propostas de
habilitação, decidiu classificar e habilitar a

S/C LTDA

015.

ARAPOTI- PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
12-3000

ADJUDICAÇÃO

realizada na modalidade Pregão, sob o nº

S/C LTDA

ura do respectivo empenho.
utura prestação de serviços na realização
com fornecimento de aparelho digital
do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

- ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
12-3000

015

MUNICIPAL DE SAÚDE
TA DEFINIÇÃO LTDA EPP
utura aquisição de material impresso
necessidades da Secretaria Municipal de

00110302000420233390300000

16

16

E - ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
512-3000

2015

MUNICIPAL DE SAÚDE
RCHI MARQUEZINI ME
utura aquisição de material impresso
as necessidades da Secretaria Municipal

000110302000420233390300000

016

016

Valor Contrato: R\$ 22.400,00
Prazo Execução: Até 10/09/2016
Prazo Vigência: Até 10/09/2016
Data Assinatura: 11/09/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

171

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 03/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº
081/2015, as empresas:

Nº	Empresa	Valor
01	E. Roman & Cia Ltda - ME	124.745,80
02	Visconde Comunicação Visual Ltda - ME	33.310,00
03	Art 100 Limites Toldos Ltda - ME	18.750,00
04	Alves Comércio Consultoria e Representações Eireli - ME	8.230,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para
realização de serviços de comunicação visual, visando atender as
necessidades do gabinete e secretarias municipais.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 10/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Pregão nº 080/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 11/09/2015.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Pregão nº 081/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para
realização de serviços de comunicação visual, visando atender as
necessidades do gabinete e secretarias municipais.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão Presencial nº 057/2015
Processo nº 084/2015

Objeto: Aquisição de grades de proteção para o Centro Administrativo
Municipal.

Ficou constatado em 11/09/2015, o não comparecimento de
interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta
forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei
8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, pois não houve apresentação
de proposta a presente licitação.